



**MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**  
**Estado de Minas Gerais**

LEI MUNICIPAL N° 985 DE 28 DE MARÇO DE 2019.

*"Altera os termos do Artigo 2° Lei Municipal 975 de 22 de novembro de 2018 que dispôs sobre o zoneamento da Área de Proteção Ambiental de Dores do Turvo e deu outras providências".*

O Prefeito do Município de Dores do Turvo, Estado de Minas Gerais, **Valdir Ribeiro de Barros** faz saber que a Câmara Legislativa aprovou por unanimidade de seus Vereadores, e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1°** - Fica alterado o Art. 2° da Lei Municipal 975 de 22 de novembro de 2018, para a seguinte redação:

*Art. 2° - A APA DORES DO TURVO, é uma área geográfica de dezenove mil hectares, cento e cinquenta e nove ares e vinte e cinco centiares (19.159,25 hectares) de terras, destinada ao manejo dos recursos naturais de maneira criteriosa, visando a preservação, conservação e proteção da natureza.*

**Art. 3°** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4°** - Revogam-se as disposições em contrário.

Dores do Turvo, 28 de março de 2019.

**Valdir Ribeiro de Barros**

Prefeito do Município de Dores do Turvo